



Banco Mizuho do Brasil S.A.

RELATÓRIO GRSAC
(Resolução BCB nº 139)

Fevereiro 2025

Instituição: Banco Mizuho do Brasil S.A.

Data base: 12/2024

Documento obrigatório GRSAC: tabela GVR

Frequência: anual

Objetivo: descrição da governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

Conteúdo: Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, detalhamento das responsabilidades e papéis de cada área, critérios utilizados pela diretoria para assegurar a consideração do risco bem como o monitoramento e objetivos estratégicos para que se considere os riscos social, ambiental e climático.

Detalhamento das informações

| | |
|-----|--|
| (a) | <p>Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático. Considerar as instâncias em seus diversos níveis (estratégico, tático, operacional, de controle e de conformidade, nos termos da Resolução nº 4.595, de 28 de agosto de 2017), com destaque para o CA, a diretoria, o CRO, o comitê de riscos, o comitê de auditoria, outros comitês existentes, e unidades de negócio e de gerenciamento de risco.</p> <p>Este documento reflete as diretrizes, responsabilidades e recomendações de Risco Socioambiental e Climático com base na PRSAC adotada pelo Banco Mizuho do Brasil S.A., (referido como “BMB”). Em conformidade com as principais referências normativas a Resolução CMN 4.557 (de 23.02.2017), alterada pelas Resoluções CMN 4.745 (29.08.2019), 4.926 (24.06.2021), 4.943 (de 15.09.2021), 5.049 (25.11.2022), 5.076 (18.05.2023), 5.077 (18.05.2023), 5.089 (29.06.2023), 5.187 (28.11.2024) e 5194 (19.12.2024), a Resolução CMN nº 4.595 (de 28/08/2017), 5.117 (25.01.2024) e a Resolução CMN 4.945 (de 15.09.2021- PRSAC) além das Políticas, Normas e Procedimentos locais e do Mizuho Financial Group, Inc. (MHFG).</p> <p>A Política de Risco Socioambiental e Climático (PRSAC) está integrada à Estrutura e Demonstração de Appetite por Riscos (RAFS, <i>Risk Appetite Framework and Statement</i>) e à Estrutura de Gestão de Riscos do BMB, como parte das responsabilidades do Departamento de Gestão de Riscos (RMD). Nesta estrutura, o Diretor de Riscos (CRO) é o Diretor encarregado pela PRSAC e por apresentar, mediante solicitação, todas as informações relacionadas ao risco socioambiental e climático ao Banco Central do Brasil. Os procedimentos internos de monitoramento de risco socioambiental e climático de clientes, fornecedores e prestadores de serviços, requerem o envolvimento dos departamentos descritos no item b). Toda aprovação de novos produtos e serviços também deve levar em conta a mitigação do Risco Socioambiental e Climático.</p> <p>O objetivo principal é assegurar a identificação adequada dos riscos antes que o BMB se comprometa com qualquer tipo de contratação, obrigação e/ou financiamento com clientes, prestadores/fornecedores de serviços, empregados e estagiários – estabelecendo um monitoramento adequado e supervisão ao longo de todo o relacionamento. Isso inclui formalizar os critérios de risco socioambiental e climático adotados pelo BMB com relação a clientes novos e existentes, prestadores/fornecedores, empregados e estagiários; e apresentar as diretrizes da PRSAC estabelecidas pelo BMB.</p> <p>O público-alvo dessa Política é:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Clientes corporativos novos e existentes com limites aprovados para operações com risco de crédito, empréstimo, garantias/fianças e debentures que atuem em setores econômicos sujeitos pela PRSAC. Clientes corporativos somente com limites de derivativos e de câmbio e instituições financeiras estão fora do escopo desta política; b) Prestadores de serviços ou fornecedores de mercadorias; e c) Todos os empregados e estagiários do BMB. |
| (b) | <p>Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas. Considerar, entre as atribuições, as formas de controle, a delegação de autoridade e a divisão de responsabilidades.</p> <p>Globalmente, o <i>Mizuho Financial Group, Inc. (MHFG)</i>, controlador do <i>Mizuho Bank, Ltd.</i>, acionista do BMB, mantém um diálogo construtivo e comprometido com todas as partes interessadas, incluindo clientes, empregados, estagiários, fornecedores, comunidades e investidores. Este diálogo visa informar suas políticas, metas e estratégias ambientais. Em nível local, o BMB reconhece sua responsabilidade perante suas partes interessadas e empenha-se ativamente para acompanhar suas prioridades e preocupações, além de disseminar suas</p> |

próprias políticas e estratégias para contribuir para uma sociedade sustentável.

O MHFG incorporou os riscos e oportunidades relacionados com o ambiente na sua estratégia global e trabalha para os gerir adequadamente. Como subsidiária, o BMB apoia e contribui para as estratégias globais de sustentabilidade do MHFG, bem como para a formulação de estratégias locais e regionais.

As empresas do MHFG e suas filiais e subsidiárias, incluindo o BMB, são responsáveis pela implementação de iniciativas ambientais dentro de uma estrutura de governança e gestão alinhada com a natureza e escala de negócios regionais.

Papéis e Responsabilidades

A PRSAC está integrada na Estrutura e Demonstração de Appetite por Riscos (RAFS-*Risk Appetite Framework and Statement*) e na Estrutura de Gestão de Riscos do BMB, sendo parte das responsabilidades do Departamento de Gestão de Riscos (RMD). Nesta estrutura, o Diretor de Riscos (CRO) é o Diretor encarregado pela PRSAC e por apresentar, mediante solicitação, todas as informações relacionadas ao risco socioambiental e climático ao Banco Central do Brasil. Os procedimentos internos de monitoramento de risco socioambiental e climático de clientes, fornecedores e prestadores de serviços, requerem o envolvimento dos departamentos descritos a seguir. Toda aprovação de novos produtos e serviços também deve levar em conta a mitigação do Risco Socioambiental e Climático.

Área Comercial (Front Office)

Os Gerentes de Relacionamento (RM) são responsáveis por:

- a) Contatar e visitar regularmente os clientes, bem como obter todas as informações necessárias para a avaliação de risco socioambiental e climático, através do preenchimento do Questionário de Risco Socioambiental e Climático (QSA) pelos clientes elegíveis;
- b) Caso o BMB identifique que o cliente não esteja em conformidade com os aspectos da PRSAC, recomenda-se que o Front Office, em conjunto com a área de Gestão de Riscos, proponha ações ao cliente para mitigar os riscos envolvidos. Em caso de *Project Finance*, o plano de ação proposto deve ser abordado dentro de um *due diligence* socioambiental e climático, conforme as diretrizes do manual "*The Equator Principles Implementation Manual*" - "Manual de Implementação dos Princípios do Equador" do grupo Mizuho;
- c) Em conjunto com a PRSAC, o *Front Office* deve observar a política *Policies on Specific Industrial Sectors*, que define os procedimentos e normas do BMB em relação a investimentos e financiamentos para setores industriais específicos, os quais além de riscos socioambientais carregam elevados riscos de transição (como por exemplo, a produção de energia a carvão, mineração de carvão, e Petróleo e Gás).

Departamento de Portfolio Management

Fazer um acompanhamento em conjunto com a área Comercial sobre as questões e eventuais problemas socioambientais e climáticos eventualmente identificados pelo BMB no curso regular dos negócios e relacionamento com os Clientes.

No processo de desenvolvimento da análise de crédito, observar as diretrizes estabelecidas em relação ao assunto.

Departamento de Business Administration

- I. Responsável pelo cadastro de novos clientes e pela realização de revisões de KYC periódicas e/ou quando ocorrer algum evento relevante para clientes existentes.

- II. Procedimentos de Conheça seu Cliente (KYC- *Know Your Customer*);
- III. Responsável pelo background check relacionados a Conheça Seu Fornecedor (KYS- *Know Your Supplier*).
- IV. Abonar assinaturas dos clientes e fornecedores, com base nos cartões de assinatura.
- V. Encaminhar o QSA respondido pelo cliente à área de Gestão de Riscos para avaliação, categorização e monitoramento de risco socioambiental e climático.

Departamento de Gestão de Riscos (“RMD”)

- I. Estabelecer e manter atualizadas as políticas e procedimentos relacionadas ao assunto.
- II. Acompanhar a publicação de novas regulamentações e diretrizes globais, e adaptá-las ao BMB conforme sejam requeridas e aplicáveis.
- III. Garantir que as exigências, o processo e os procedimentos estabelecidos pela PRSAC sejam cumpridos pelos departamentos envolvidos (descritos nesta Política).
- IV. Avaliar os QSAs respondidos pelos clientes e fornecedores/prestadores de serviço, e categorizar e monitorar o risco socioambiental e climático dos mesmos. Caso RMD identifique alguma divergência ou esteja faltando alguma informação relevante, a área solicitará ao *Front Office e/ou Business Administration* que providencie junto ao cliente esclarecimentos com relação aos pontos levantados. Caso não haja nenhum ponto levantado, a categorização de risco será encaminhada para aprovação do CRO.
- V. Solicitar avaliação de risco socioambiental e climático por empresa de consultoria externa, sempre que necessário, em atendimento às exigências estabelecidas nesta Política, relacionadas à:
 - a. Elaboração da avaliação de risco socioambiental e climático de clientes elegíveis a esta Política;
 - b. Avaliação de *due diligence* para operações de *Project Finance*;
 - c. Avaliação do risco ambiental do imóvel e/ou terreno dado em garantia ao BMB.
- VI. Informar qualquer situação de cliente, fornecedor e prestador de serviço que não esteja em conformidade com as exigências da PRSAC, ao respectivo gerente responsável, bem como ao CRO.
- VII. Escalar para o Departamento de *Compliance* e CRO os casos em que sejam identificadas questões relacionadas à não conformidade com estes procedimentos, que possam expor o BMB à riscos regulatórios e/ou reputacionais.
- VIII. Consultar a Lista Proibida e os que Requerem Atenção Elevada (respectivamente no Anexo 9.3 e 9.4) da Política durante o processo de aprovação de limite de crédito.
- IX. Monitorar *covenants* (quando aplicável) relacionados à PRSAC.
- X. Registrar perdas financeiras do BMB relacionadas ao risco socioambiental e climático.
- XI. Apresentar semestralmente ao Comitê de Riscos informações de risco socioambiental e climático dos clientes elegíveis à PRSAC.
- XII. Participar de fóruns de discussões relacionados à sustentabilidade, com frequência discricionária.
- XIII. Revisar esta Política, pelo menos, a cada três anos ou conforme for necessário, o que ocorrer primeiro.

Departamento de Compliance

O Departamento de *Compliance* é responsável por assegurar a conformidade do BMB às políticas internas e regulamentações vigentes, bem como pelos procedimentos de Conheça seu

Funcionário (KYE - *Know Your Employee*), e políticas relacionadas aos Direitos Humanos da instituição.

Departamento Jurídico

O Departamento Jurídico (“Jurídico”) é responsável por analisar e revisar as obrigações e as responsabilidades assumidas pelo BMB, pelos tomadores de crédito, pelos fornecedores e prestadores de serviços.

Para a concessão de limite de crédito e de *Project Finance* (excluindo contratos relacionados a operações de Derivativos e Câmbio) e contratos com fornecedores e prestadores de serviço, a área jurídica deve incluir os seguintes termos nos contratos:

- I. Declaração do terceiro assegurando que as atividades de seus negócios estão em conformidade com as legislações socioambientais e climáticas, bem como o seu compromisso de manter a situação em níveis normais durante toda a vigência do contrato;
- II. Possibilidade de suspensão de desembolsos, pagamentos, assim como de vencimento antecipado dos contratos, caso o terceiro: (i) esteja envolvido em atividades que incentive a prostituição; (ii) esteja envolvido com trabalho infantil; (iii) não esteja em conformidade com a legislação trabalhista; e/ou (iv) tenha empregado trabalhando em condições análogas à escravidão;
- III. Obrigação do cliente de isentar o BMB caso ele tenha de responder, a quaisquer outros terceiros (incluindo autoridades públicas), por eventual dano ambiental causado por ele;
- IV. Especificamente para *Project Finance*, o Jurídico deve incluir nos contratos os seguintes termos:
 - a) Avenças socioambientais e alvarás ambientais exigidos para o projeto;
 - b) A aceitação de hipoteca ou alienação fiduciária de terrenos ou imóveis, como garantia de operações de crédito e/ou *Project Finance*, exige os seguintes monitoramentos e procedimentos por parte do Jurídico:
 - Análise do relatório de avaliação do imóvel e/ou terreno, bem como a análise de utilização do(s) terreno(s) concedido(s) em garantia;
 - Caso sejam descobertos indícios de contaminação, independentemente do nível (mesmo que já esteja em processo de descontaminação/correção autorizado pela agência ambiental), o departamento Jurídico deve informar o RMD para possível reavaliação da categoria de risco;
- V. Com relação a garantias e bens, o Jurídico deve incluir as seguintes considerações nos termos contratuais:
 - A responsabilidade é exclusiva do tomador por qualquer dano ocorrido no imóvel e/ou no terreno concedido ao BMB como garantia a qualquer operação de crédito ou *Project Finance*;
 - Isentar o BMB caso ele tenha de responder a quaisquer outros terceiros (incluindo autoridades públicas) por qualquer eventual dano relacionado ao imóvel ou ao terreno, concedido como garantia ao BMB;
 - Obrigação do tomador de substituir a hipoteca e/ou a alienação fiduciária original, caso seja detectada qualquer responsabilidade ambiental relacionada ao imóvel e/ou ao terreno.

Departamentos responsáveis por contratar Fornecedores e Prestadores de Serviços

Embora os contratos de Fornecedores e Prestadores de Serviços mais representativos do BMB sejam geralmente vinculados aos Departamentos de Tecnologia da Informação e Recursos Humanos, qualquer outra área do BMB que contrate um Prestador de Serviço (que seja elegível à PRSAC) também está sujeita ao cumprimento desta Política. As principais responsabilidades

| | |
|-----|---|
| | <p>dos departamentos contratantes de Fornecedores ou Prestadores de Serviço são:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Encaminhar o QSA para fornecedores e prestadores de serviços elegíveis a esta Política; II. Apresentar o QSA respondido pelos fornecedores e prestadores de serviço a área de <i>Business Administration</i> para abonar assinaturas e posterior encaminhamento ao RMD para avaliação, categorização e monitoramento de risco; III. Caso RMD identifique alguma divergência ou falta de alguma informação relevante, o departamento contratante deve fazer o acompanhamento do problema junto ao fornecedor/prestador de serviço. <p><i>Departamento de Controles Internos</i></p> <ol style="list-style-type: none"> I. Avaliar o processo operacional estabelecido, para que esteja aderente aos requisitos legais, regulatórios e políticas internas. II. Informar à Diretoria, casos que não estejam em conformidade com a PRSAC. III. Fornecer orientação aos gestores para a elaboração de planos de ação para casos de não conformidade à PRSAC, com o objetivo de reduzir riscos para o BMB, bem como monitorar a evolução dos referidos planos de ação. IV. Testar e monitorar os controles internos estabelecidos de acordo com os planos de verificação relacionados. <p><i>Diretoria (Executive Committee – ExCo)</i></p> <p>A Diretoria é responsável pelo curso regular das atividades e atividades do BMB, incluindo os seguintes tópicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Gerir e tomar decisões operacionais estratégicas sobre questões do BMB, de acordo com a legislação aplicável, os estatutos e quaisquer outras políticas e procedimentos oficiais; e II. Aprovar ou fazer recomendações, tal como estabelecido no estatuto do BMB. <p>A Diretoria deve cumprir em qualquer momento as leis brasileiras, o Banco Central do Brasil e as normas e regulamentos da Comissão Brasileira de Valores Mobiliários e Câmbios (CVM). Além de cumprir todos os requisitos das leis e regulamentos aplicáveis. Todas as decisões devem ser tomadas no interesse do Banco e dos acionistas.</p> <p><i>Departamento de Recursos Humanos</i></p> <ol style="list-style-type: none"> I. Certificar-se de que todas as políticas e procedimentos internos relacionados a condições de trabalho estejam em linha com o regulamento de risco socioambiental e climático, mantendo evidências de que o assunto está sendo devidamente conduzido e monitorado. II. Monitorar, desenvolver e promover a cultura e conhecimento associado ao tema condições de trabalho relacionados a questão socioambiental e climático. III. Incentivar os empregados e estagiários a participar de treinamento interno e externo relacionado a risco socioambiental e climático. |
| (c) | <p>Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item (b).</p> <p>O BMB não mantém um CA ativo, portanto, as questões relacionadas a PRSAC são direcionadas à Diretoria.</p> <p>A gestão de PRSAC consiste na combinação de políticas e procedimentos que são, conjuntamente, seguidos pelo BMB em suas atividades de negócios. Isso inclui:</p> |

| | |
|-----|---|
| | <ol style="list-style-type: none"> I. Procedimentos que visam identificar a categoria de risco dos clientes e fornecedores elegíveis ao monitoramento de risco socioambiental e climático (RSAC) – usando-se como instrumento principal o Questionário (QSA) respondido por clientes e fornecedores, além de informações públicas (ex. Relatório de Sustentabilidade, IBAMA, etc.), cujo objetivo é pré-avaliar a adesão dos mesmos aos aspectos socioambientais e climáticos; II. Para clientes que porventura não preencherem o QSA por já publicarem em seu website Relatórios de Sustentabilidade ou devido alguma restrição interna, a categorização de risco deve ser baseada em informações públicas disponíveis, ou nas informações colhidas diretamente do cliente através do Gerente de Relacionamento (RM) ou <i>Business Administration</i> (BA). Em situações que não tiver informação pública disponível ou caso RM/BA não conseguirem informações que permitam categorizar o risco do cliente, o mesmo deve ser categorizado pelo menos como risco Médio; III. Análise de risco de transição de setores específicos, conforme a política do MHFG: <i>The Environmental & Social Management Policy for Financing and Investment Activity</i>; e IV. <i>Due diligence</i> para avaliar e/ou reduzir os riscos socioambientais e climáticos, envolvendo: <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação, monitoramento e registro de perdas; • Revisão periódica desta Política; • Relatórios de empresas de consultoria externas, eventualmente contratadas, dependendo do caso; • Responsabilidades e funções; • Treinamento. <p>A frequência de recebimento das informações e discussões pertinentes pela Diretoria é semestral, no Comitê de Riscos.</p> |
| (d) | <p>Descrição dos critérios utilizados pelo Conselho de Administração e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão: dos níveis de apetite por riscos da instituição; das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital; do programa de testes de estresse; das políticas para a gestão de continuidade de negócios; do plano de contingência de liquidez; do plano de capital e do plano de contingência de capital; e da política de remuneração.</p> <p>O BMB não mantém um CA ativo, portanto, as questões relacionadas a PRSAC são direcionadas à Diretoria.</p> <p>A política de Gestão de Risco Socioambiental e Clima (PRSAC) estabelece diretrizes socioambientais e climáticas que devem ser observadas pelo BMB na condução dos negócios com as partes interessadas, tais como: Clientes, Fornecedores, Funcionários, Estagiários ou quaisquer outros terceiros.</p> <p>O BMB está comprometido em ajudar a promover um desenvolvimento econômico sustentável, atendendo aos seguintes princípios:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Garantir um ambiente justo e razoável para todos os seus funcionários e estagiários, e aos funcionários de seus prestadores de serviços, observando o regulamento aplicável; II. Garantir que as atividades do BMB estejam em conformidade com as exigências definidas nesta Política e na legislação brasileira; III. Não conceder empréstimos, não investir e/ou fechar qualquer tipo de operação financeira para empresas que tenham atividades que não estão em conformidade com a política estabelecida; IV. Observar os procedimentos estabelecidos pela política global do grupo Mizuho e refletida localmente pela política <i>The Environmental and Social Management</i> |

| | |
|-----|--|
| | <p><i>Policy for Financing and Investment Activity;</i></p> <p>V. Financiamento de Projetos (PF) devem estar em conformidade com as leis brasileiras relacionadas a: meio ambiente, clima, saúde, segurança e de cunho social. Para tanto, todo PF deve estar em conformidade com os termos estabelecidos pelos Princípios do Equador (<i>Equator Principals - EP</i>), seguindo as normas estabelecidas pelo Manual de Implementação dos Princípios do Equador (<i>The Equator Principles Implementation Manual</i>) elaborado pelo Departamento de Gestão de Risco de Crédito (CRMD, <i>Credit Risk Management Department</i>) e pelo Departamento de <i>Project Finance</i> do <i>Mizuho Bank, Ltd., Tokyo</i>;</p> <p>VI. Todos os serviços contratados ou utilizados pelo BMB devem cumprir as leis brasileiras relacionadas a: meio ambiente, clima, saúde, segurança e de cunho social. O mesmo se aplica aos fornecedores com quem o BMB possa adquirir mercadorias ou contratar serviços, garantindo a transparência nas atividades do BMB e que os termos e condições apresentados nesta política sejam entendidos pelos empregados e estagiários do BMB e publicados a eles.</p> <p>A categorização de risco socioambiental (RSAC) considera: setor; tipo de atividade; local; e os impactos ambientais relacionados à empresa e/ou atividade de negócios. A categoria de RSAC, estabelecida para os clientes corporativos e também para os prestadores de serviço/fornecedores elegíveis, determina um conjunto de procedimentos distintos a serem seguidos por cada classe (Alto, Médio, Baixo).</p> <p>Procedimentos por Categoria de Risco:</p> <p>Alto – A atividade tem um impacto de RSAC elevado, ou atinge um escopo regional. Para esses casos, exige-se: escalar o caso para a Diretoria do BMB e, conforme o caso, também para o Comitê Reputacional do Grupo Mizuho (NY) para deliberação; estudo de impacto; medidas preventivas; e ações do cliente/fornecedor que mitigam o risco</p> <p>Médio – A atividade envolve impacto de RSAC médio, ou atinge um escopo local. Solicitação de informações mais detalhadas sobre o impacto e sobre as remediações em curso / planejados para possibilitar um monitoramento mais próximo. Conforme o caso aumentar a periodicidade do preenchimento do QSA.</p> <p>Baixo – A atividade não representa um impacto de RSAC significativo. Revisão do QSA dentro da periodicidade estabelecido pela política.</p> <p>Conforme definido na Estrutura e Demonstração de Apetite por Riscos (RAFS- <i>Risk Appetite Framework and Statement</i>) do BMB, a instituição está comprometida em manter um perfil de risco moderado atualmente, e, portanto, determina o Apetite de Risco como moderado para todas as categorias de riscos: risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez, risco de taxa de juros, risco operacional, risco de reputação, risco socioambiental e climático. Em alguns casos, o banco pode aceitar um risco maior com a consideração de uma estrutura de mitigação adequada, mas no geral o apetite de risco a nível máximo moderado deve prevalecer.</p> |
| (e) | <p>Formas de monitoramento pelo Conselho de Administração e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.</p> <p>Para Clientes Corporativos, o BMB elegeu alguns setores para serem submetidos aos processos e procedimentos estabelecidos nessa Política:</p> <p>Agricultura (somente produtores; excluindo as <i>Tradings</i> que somente originam a <i>commodity</i>); Alimentos e Bebidas; Construção Civil, Infraestrutura, Cimento; Geração, Transmissão e Distribuição de Energia; Gestão Florestal e Silvicultura; Madeireira, Serraria, Moveleira e Comércio relacionados; Metalurgia, Siderurgia, Ferro Gusa (incluindo os setores automotivo e autopeças, excluindo as <i>Trading</i>); Mineração; Papel e Celulose; Pecuária, Avicultura e Criação</p> |

de Suínos; Pesca e Aquicultura; Petróleo e Gás (prospecção, exploração de petróleo ou gás natural; distribuidores e postos de combustíveis); Produtos Químicos e Petroquímicos; Saneamento, captação e tratamento de água e esgoto, coleta, tratamento, reciclagem e disposição de resíduos sólidos; Têxtil.

Clientes Corporativos

Para Clientes elegíveis a esta Política, o mecanismo de monitoramento de risco socioambiental e climático do BMB é baseado:

- No QSA específico para Clientes elegíveis, que deve ser renovado, pelo menos, a cada 18 meses pelo cliente, ou em período menor conforme necessidade.

Prestadores de Serviços e Fornecedores de Mercadorias

Para os prestadores de serviços e fornecedores de mercadorias elegíveis a esta Política, o mecanismo para o monitoramento de risco socioambiental e climático (RSAC) é baseado no QSA para Fornecedor/Prestador de Serviços que atendam à seguinte metodologia:

- Caso seja um novo prestador de serviços/fornecedor de mercadorias para o BMB, o questionário deve ser enviado antes de se iniciar o relacionamento, compondo entre os documentos exigidos para a contratação.
- Caso seja um prestador de serviços/fornecedor de mercadorias já existente, a entrega do questionário deve atender aos seguintes critérios: (a) para os prestadores de serviços classificados como categoria de Risco Médio ou Alto, o questionário deve ser renovado a cada dois anos; e (b) para os prestadores de serviços de baixo risco, o questionário deve ser preenchido novamente a cada novo contrato/compra que foram realizados com diferença com mais de 18 meses.

Project Finance

O monitoramento de *Project Finance* (incluindo o *due diligence*) deve estar em conformidade com o Manual de Implementação dos Princípios do Equador (*The Equator Principles Implementation Manual*) do Grupo Mizuho. Este manual está sob a competência do CRMD e do Departamento Global de *Project Finance* da matriz do Banco.